



**TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº. 010/2018 FORMALIZADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E CONSTRUTORA DUARTE E SANTIAGO LTDA - EPP.**

Pelo presente termo a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, CEP 35.940-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, SR. **TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente à Avenida José Maria de Andrade, 367 – Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, CEP 35.940-000e de outro lado **CONSTRUTORA DUARTE E SANTIAGO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19840985/0001-91, com sede à Rua Santa Luzia, nº. 239, Bairro Novo Horizonte, João Monlevade, CEP 35.930-076, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO**, portador do CPF n.º 037.680.516-17, firmam termo aditivo a contrato administrativo, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para elaboração de laudo técnico de vistoria da edificação no prédio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

**Cláusula Segunda – Da Prorrogação do Prazo**

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 15 (quinze) dias úteis a contar do dia 01º (primeiro) do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**Cláusula Terceira – Da Justificativa**

O contrato em epígrafe tem seu prazo de validade até 28 (vinte e oito) do mês de Fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).



Ocorre que, o laudo técnico, ainda não foi finalizado em virtude de terem surgido novas informações relevantes ao estudo. Necessitando assim ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia 01º (primeiro) do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), conforme possibilita a cláusula segunda do Contrato nº. 010/2018, motivada pelo pedido expresso da Contratada, conforme anexo. É indispensável a prorrogação do prazo para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos de nova contratação;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços veem sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

Ratificadas todas as demais cláusulas e disposições constante do contrato nº. 010/2018 não alteradas pelo presente termo aditivo, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

Rio Piracicaba, 28 Fevereiro de 2018.

CONTRATANTE:

**TARCÍSIO BERTOLDO**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO:

**TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO**

CONSTRUTORA DUARTE E SANTIAGO LTDA – EPP



**TESTEMUNHAS:**

  
**Vanilza A. Souza Caldeira**  
CPF N° : 032.963.726-60

  
**Sílvia Mara de Oliveira Rumão**  
CPF N°: 093.757.046-02

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*Inovação e Legalidade!*

